

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 010/2026, PARA FIRMAR TERMO DE COMPROMISSO

A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FUNDAÇÃO RTVE, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 01.517.750/0001-06 com sede na Av. Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia – Goiás, por meio de sua Diretora Executiva, a Professora **SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA**, torna público que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, objetivando a seleção de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação e fornecimento de estruturas para eventos para atender ao Convênio nº. 01/2023-SECULT (Processo nº 23070.006352/2023-45), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Cultura e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a Fundação RTVE, cujo objeto consiste na execução de ações voltadas ao desenvolvimento das políticas culturais do Estado de Goiás, compreendendo a realização dos Festivais Culturais previstos no Plano de Trabalho e de acordo com as quantidades estimadas e especificações constantes neste Edital.

Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto Federal nº 8.241/2014 e pelos princípios nele estabelecidos, especialmente os da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente da qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Aplicam-se subsidiariamente, no que couber e naquilo em que o Decreto Federal nº 8.241/2014 for omissivo, as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e das demais normas aplicáveis à matéria.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação – via Termo de Compromisso – de pessoa jurídica especializada no fornecimento/locação de estrutura para a realização de evento, incluindo montagem, desmontagem, transporte, mobiliário e equipamentos, para atender ao Convênio nº. 01/2023-SECULT (Processo nº 23070.006352/2023-45), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Cultura e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente

administrativo-financeiro a Fundação RTVE, o qual tem interesse recíproco ao desenvolvimento da Gestão de Políticas Culturais do Estado de Goiás desenvolvendo os Festivais Culturais (Festival Canto da Primavera, Festival Canto da Primavera Kids, a Mostra de Teatro Nacional de Porangatu - TENPO, produção de dossiês, musicais e ações de extensão) em consonância com o Plano de Trabalho conforme condições e exigências do presente Instrumento Convocatório, Termo de Referência e demais anexos;

1.2. Os quantitativos constantes do Termo de Referência (Anexo I-A) são meramente estimativos, considerando a impossibilidade de definição prévia da demanda exata, nos termos do art. 40, inciso III, do Decreto nº 8.241/2014, não gerando à Fundação RTVE obrigação de contratação integral, que ocorrerá conforme a efetiva necessidade.

2. DA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

2.1. A presente Seleção Pública será realizada na modalidade eletrônica, por meio do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

2.2. O procedimento adotará o modo de disputa aberto, nos termos do art. 10 do Decreto nº 8.241/2014, mediante apresentação de lances públicos e sucessivos pelos participantes, observados o critério de julgamento e as regras estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

2.3. A abertura da sessão pública ocorrerá no dia **20 de agosto de 2026**, às **08h30min** (horário de Brasília/DF), diretamente no sistema eletrônico.

2.4. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília/DF.

2.5. A participação na Seleção Pública ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao sistema da BLL Compras, com a utilização de chave de identificação e senha pessoal e intransferível.

2.6. Os participantes deverão cadastrar suas propostas previamente à abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

2.6.1. O prazo para cadastramento da proposta no sistema encerrar-se-á com 1 (uma) hora de antecedência ao início da sessão.

2.7. Após a abertura da sessão pública, terá início a fase competitiva, observadas as regras previstas neste Instrumento Convocatório.

2.8. Em caso de dúvidas operacionais quanto à utilização do sistema, os participantes deverão contatar diretamente o suporte técnico da plataforma BLL Compras.

2.9. A presente Seleção Pública será realizada em formato eletrônico e adotará o modo de disputa aberto, em observância aos princípios da competitividade, transparência, eficiência e economicidade, assegurando ampla participação dos interessados e rastreabilidade dos atos praticados.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Seleção Pública todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos;

3.2. Será admitida a participação de empresas estrangeiras, desde que tenham na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.3. Estão impedidas de participar dessa Seleção Pública as empresas que:

3.3.1. Constituem consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.2. Tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a(s) fundação(ões) privada(s) ligadas à **Universidade Federal de Goiás** e/ou com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3.3. Encontrem-se em processo de falência, dissolução ou liquidação, ou sejam empresas estrangeiras que não funcionem no País. A participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial será admitida desde que comprovem sua capacidade econômico-financeira e operacional para execução do objeto, mediante documentação idônea, sem prejuízo das demais exigências previstas neste Edital;

3.3.4. Não contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta convocação;

3.3.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, salvo se comprovada a inexistência de atuação conjunta ou de interesse econômico comum;

3.3.6. Empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) seja(m) empregado(s) ou dirigente(s) da Fundação RTVE ou da Universidade Federal de Goiás - UFG, bem como pessoa jurídica cujo administrador ou sócio com poder de direção mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau, com dirigente da Fundação RTVE ou da Universidade Federal de Goiás - UFG, considerando os termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº. 10.406/2002 – Código Civil;

3.4. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta de Preços, independentemente do resultado da Seleção, não cabendo pleitear ressarcimento de qualquer natureza;

3.5. A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar desta Seleção Pública deverão credenciar-se previamente junto ao sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL Compras, por meio do endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

4.2. O credenciamento dar-se-á mediante cadastro do participante no sistema eletrônico, com a criação de login e senha de acesso, pessoais e intransferíveis.

4.3. O participante responsabiliza-se integralmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante. O provedor do sistema e a Fundação RTVE não responderão por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a presunção de que o participante possui condições de operar a plataforma eletrônica e praticar os atos inerentes à presente Seleção Pública.

4.5. É de responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais atualizados no sistema eletrônico, devendo proceder, imediatamente, à correção de eventuais inconsistências ou desatualizações.

4.6. O credenciamento no sistema eletrônico constitui condição indispensável para participação na presente Seleção Pública.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. A participação na presente Seleção Pública dar-se-á mediante o encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL Compras, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

5.2. A proposta deverá ser cadastrada no sistema eletrônico, em campo próprio, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.3. Até o horário limite estabelecido para o envio das propostas, os proponentes poderão retirar ou substituir o documento anteriormente inserido no sistema.

5.4. As propostas permanecerão em sigilo até a data e horário designados para a abertura da sessão pública.

5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendam fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atendem aos requisitos legais para seu enquadramento.

5.5.1. A declaração falsa sujeitará o participante às sanções cabíveis.

5.5.2. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será exigida apenas do participante melhor classificado, por ocasião da habilitação.

5.6. O participante será responsável por todas as informações inseridas na proposta, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

5.7. A apresentação da proposta implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

6.1. O Participante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL Compras, nos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item;

6.1.2. Marca e modelo do item cotado, quando aplicável;

6.1.3 Fabricante, quando aplicável;

6.1.4 Quantidade cotada.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante, que **não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto em eventuais ajustes, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, devendo declarar, em campo próprio do sistema, o enquadramento legal. Declaração falsa sujeitará o participante às sanções cabíveis, sendo a comprovação exigida apenas do licitante melhor classificado, na fase de habilitação.

6.5. A apresentação da proposta implica o compromisso de executar integralmente o objeto, em conformidade com o Termo de Referência e as demais condições estabelecidas neste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente Seleção Pública será iniciada automaticamente em sessão pública eletrônica, na data, horário e endereço eletrônico indicados neste Edital, sob a condução da Presidente da Comissão de Seleção Pública.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para comunicação entre a Comissão e os licitantes.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado.

7.4. Cada lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.

7.5. Os licitantes poderão apresentar lances sucessivos, observando o horário fixado para a sessão e as regras deste Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao seu último registrado.

7.7. O incremento mínimo entre lances será de **R\$ 0,01 (um centavo)**, aplicável tanto a lances intermediários quanto à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.8. O licitante poderá excluir o último lance registrado, uma única vez, no prazo de até 15 (quinze) segundos após seu envio, em caso de erro material no lançamento, observadas as funcionalidades do sistema eletrônico.

7.9. O procedimento seguirá o **modo de disputa aberto**, com lances públicos e sucessivos, sob supervisão da Comissão.

7.10. A etapa de lances terá duração inicial de 10 minutos, prorrogada automaticamente por 2 minutos sempre que houver lance nos últimos 2 minutos do período.

7.11. Não havendo novos lances dentro do período de prorrogação, a sessão será encerrada automaticamente e o sistema divulgará a ordem final de classificação.

7.12. Durante a sessão, os licitantes serão informados em tempo real do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do autor do lance.

7.13. Encerrada a fase de lances, a Comissão poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, podendo solicitar, no prazo de 2 (duas) horas, o envio da proposta readequada ao lance vencedor e, quando cabível, de documentos complementares destinados a esclarecer ou complementar as informações constantes da proposta, sob pena de desclassificação.

7.13.1. O prazo previsto no item **7.13** poderá ser prorrogado, mediante solicitação justificada do licitante e decisão fundamentada da Comissão;

7.14. Após a negociação, a Comissão procederá à aceitação e ao julgamento das propostas e lances, divulgando a classificação final dos participantes, observadas as etapas subsequentes previstas neste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

8.1. O tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será aplicado às participantes que declararem atender aos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006, observada a comprovação por ocasião da habilitação.

8.2. Verificada a existência de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em situação de empate ficto, aplicar-se-á o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015.

8.3. Nessas condições, as propostas das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada de maior porte.

8.4. A mais bem classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior ao valor da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos, contados a partir da comunicação pela Comissão de Seleção.

8.5. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME e EPP que se encontrarem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para exercer o mesmo direito, pelo prazo estabelecido no item 8.4.

8.6. Persistindo equivalência entre os valores apresentados pelas ME e EPP, será realizado sorteio público entre elas para identificar a ordem de apresentação de eventual lance adicional.

8.7. Persistindo o empate após a aplicação do tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão observados os critérios de preferência previstos no art.

17, incisos I a III, do Decreto nº 8.241/2014, assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços:

8.7.1. Produzidos no país;

8.7.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

8.7.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.8. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos neste item, será realizado sorteio público, na própria sessão ou em sessão previamente designada pela Comissão de Seleção, para definição da proposta vencedora.

9. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor global estimado para o lote único da presente contratação é de **R\$ 1.791.598,61 (um milhão, setecentos e noventa e um mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos).**

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos do Convênio nº 01/2023-SECULT (Processo nº 23070.006352/2023-45), firmado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo a Fundação RTVE como interveniente administrativo-financeira, e, quando cabível, de outros convênios, contratos ou instrumentos congêneres geridos pela Fundação RTVE e vinculados à execução de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico, tecnológico, cultural e de estímulo à inovação, cujas discriminações orçamentárias e respectivos centros de custo serão consignados em cada contratação formalizada com fundamento no Termo de Compromisso.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Encerrada a fase de lances e eventual negociação, o licitante melhor classificado deverá apresentar a proposta de preços final ajustada, no prazo fixado pela Comissão de Seleção, conforme previsto neste Instrumento Convocatório, sob pena de desclassificação.

11.2. A proposta de preços final ajustada deverá ser apresentada pelo licitante melhor classificado, redigida de forma clara e objetiva, devidamente datada e assinada, preferencialmente em papel timbrado, devendo conter os seguintes elementos:

11.2.1. Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone, endereço eletrônico, e-mail, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

11.2.2. Proposta contendo o valor total do lote, com a indicação dos preços unitários e respectivos quantitativos, expressos em moeda corrente nacional, já incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte, seguros e demais despesas pertinentes;

11.2.3. Indicação dos valores por extenso, prevalecendo estes em caso de divergência com os valores expressos em algarismos;

11.2.4. Descrição detalhada e completa dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I);

11.3. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

11.4. Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições do presente Instrumento Convocatório.

11.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, conforme especificações constantes do Termo de Referência, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de julgamento, será exigida exclusivamente do licitante mais bem classificado a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, conforme disposto neste Edital.

12.1.1. Documentação relativa à **habilitação jurídica** nos termos do art. 19 do Decreto nº. 8.241/2014:

I. Registro comercial, no caso de empresa individual;

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

IV. Quando os documentos forem subscritos por representante legal, deverá ser apresentado documento oficial de identificação do signatário. Na hipótese de representação por procurador, deverá ser apresentada, além do documento oficial de identificação do signatário, a respectiva procuração ou outro instrumento hábil que comprove os poderes de representação;

V. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.2. Documentação referente à **regularidade fiscal e trabalhista** nos termos do art. 20 do Decreto nº. 8.241/2014:

I. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

II. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título IV - A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

IV. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica;

12.1.3. Documentação referente à **qualificação econômico-financeira** nos termos do art. 22 do Decreto nº. 8.241/2014:

I. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando a certidão não consignar prazo de validade, será considerada válida se emitida nos últimos 30 (trinta) dias, critério adotado para assegurar a atualidade das informações constantes do documento. A existência de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial não ensejará a inabilitação automática da licitante, devendo a situação ser apreciada em conformidade com a legislação aplicável e a jurisprudência dos tribunais;

a) A comprovação deverá ser realizada mediante certidão específica de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor competente, não sendo admitidas certidões de distribuição de ações cíveis para essa finalidade.

II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao exercício social cuja apresentação seja exigível na data da habilitação, observados os prazos legais para sua elaboração, aprovação, registro e, quando aplicável, transmissão da Escrituração Contábil

Digital (ECD), devidamente registrados no órgão competente, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

III. Na hipótese de empresa constituída no exercício social em curso, admite-se a apresentação do balanço de abertura ou do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis correspondentes ao período de sua existência, conforme a legislação aplicável;

IV. É admissível a apresentação de balanço intermediário, desde que sua elaboração decorra de lei ou do contrato social ou estatuto da sociedade.

V. A boa situação econômico-financeira da licitante será comprovada mediante a apresentação de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), iguais ou superiores a 1 (um), adotados por constituírem parâmetros contábeis usualmente empregados para aferição da capacidade financeira necessária ao cumprimento das obrigações contratuais, calculados mediante as seguintes fórmulas:

LG = ativo circulante + realizável a longo prazo/passivo circulante + passivo não circulante;

LC = ativo circulante/passivo circulante;

SG = ativo total/passivo circulante + passivo não circulante;

VI. A licitante que não comprovar os índices econômico-financeiros previstos no inciso anterior deverá comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do lote para o qual apresentar proposta, mediante balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis apresentadas na forma da lei.

12.1.4. Documentação referente à **qualificação técnica** nos termos do art. 21 do Decreto nº. 8.241/2014:

I. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa proponente deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado, que

comprove(m) o fornecimento do objeto deste Instrumento Convocatório, acompanhados de **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** ou **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)**, comprovando expressamente a execução dos serviços;

I.I. Os atestados ou declarações de capacidade técnica devem obrigatoriamente comprovar de forma expressa:

a) a execução de eventos distintos, com abrangência nacional, caracterizados pela participação de artistas, equipes técnicas ou públicos provenientes de diferentes unidades da Federação, bem como pela divulgação em âmbito nacional, que tenham contemplado em sua programação apresentações de shows diversos, com público estimado acima de 1.000 (mil) pessoas, por serem essas as exigências compatíveis com o objeto do convênio firmado e que dá origem a esta contratação;

b) os dados do contratante, dados da contratada, data, quantidades, valores contratados, especificações mínimas para identificação dos serviços realizados e ainda serem apresentados em papel timbrado da empresa/órgão declarante, ou com carimbo CNPJ, devidamente assinado pelo atestador;

c) Comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, a execução anterior de serviços correspondentes aos quantitativos exigidos para as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, conforme quantitativos mínimos estabelecidos na Tabela abaixo:

Parcelas de Maior Relevância Técnica	Unidade de Medida	Quantitativo Previsto para a Contratação	Quantitativo Mínimo Exigido para Comprovação
Estrutura de Palco em Geral (Palco de Grande Porte)	Unidade	01	01
Sistema de Sonorização	Sistema	04	02
Sistema de Iluminação	Sistema	05	03
Painéis de LED	M ²	166	83
Geração de Energia	Gerador	04	02

Observação: Para fins de comprovação da capacidade técnica, os quantitativos constantes dos atestados deverão estar em conformidade com as especificações e quantitativos descritos no Anexo I-A, devendo ser observada a correspondência entre os serviços executados e as respectivas descrições técnicas previstas no referido anexo.

I.II. Não serão aceitos atestados ou declarações de capacidade técnica:

- a) emitidos pelas próprias empresas proponentes ou por empresas do mesmo grupo empresarial;
- b) emitidos em nome de empresas subcontratadas;
- c) que indiquem modalidades de eventos não relacionadas neste instrumento ou que não demonstrem a execução de serviços compatíveis em características e complexidade com as parcelas de maior relevância técnica do objeto desta contratação;
- d) que não comprovem abrangência e porte compatíveis com a complexidade técnica do objeto desta seleção pública, tendo em vista a sua dimensão de âmbito nacional, aferida mediante a análise dos seguintes fatores: quantidade de estruturas implantadas, simultaneidade das montagens, número de espaços atendidos, logística operacional, público atendido e diversidade de equipamentos.
- e) que não comprovem a realização de programação contemplando shows musicais, espetáculos ou apresentações culturais, os quais são atividades que compõe toda a programação o evento previsto.

I.III. Os atestados ou declarações deverão estar acompanhados de **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)** ou documento equivalente, sendo direcionado apenas às parcelas do objeto que realmente demandem esse tipo de responsabilidade técnica;**

I.IV. A Comissão de Seleção Pública poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação.

§ 1º Para fins de confirmação das informações constantes dos atestados de capacidade técnica, a Comissão poderá solicitar a apresentação de documentos complementares idôneos, tais como cópias de contratos, notas fiscais, ordens de serviço ou termos de recebimento.

§ 2º Excepcionalmente, havendo dúvida objetiva sobre a capacidade operacional da licitante e mediante fundamentação motivada nos autos, a Comissão poderá realizar visita técnica à sede da empresa para aferição das informações prestadas, observando obrigatoriamente:

- a) a delimitação da finalidade da diligência;
- b) a adoção de critérios objetivos de verificação;
- c) a elaboração de relatório circunstanciado;
- d) a garantia do contraditório e da ampla defesa; e
- e) a vedação à utilização da vistoria para a criação de requisito novo de habilitação.

§ 3º A recusa injustificada da licitante em atender à solicitação de diligência ou a constatação de incompatibilidade entre as informações prestadas e a realidade apurada ensejará a sua inabilitação.

II. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter expressamente:

- a) Os dados da **pessoa jurídica de direito público ou privado contratante** e dados da **empresa participante contratada**;
- b) Data e especificações **mínimas** para identificação dos serviços realizados;
- c) As informações deverão ser apresentadas em papel timbrado da pessoa jurídica declarante ou em documento eletrônico que permita sua identificação inequívoca, devendo estar devidamente assinado pelo representante legal ou responsável autorizado, inclusive mediante assinatura eletrônica

III. A insuficiência de informações nos atestados de capacidade técnica poderá ser suprida mediante diligência, na forma do item **I.IV** deste Edital, inclusive mediante apresentação de documentos complementares aptos a confirmar as informações constantes dos atestados.

IV. Os atestados ou declarações de capacidade técnica deverão referir-se a serviços compatíveis com o objeto da contratação, prestados no âmbito das atividades previstas no contrato social ou estatuto da licitante, podendo ser consideradas, para fins de verificação, as informações constantes do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

V. As licitantes deverão apresentar a documentação para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL**:

a) CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL – comprovação de que a licitante possui, no mínimo, 02 (dois) Responsáveis Técnicos – RT, observado o disposto na Observação 2, sendo: 01 (um) profissional de nível superior (Engenheiro Civil ou Arquiteto), devidamente registrado no CREA ou CAU, e 01 (um) profissional de nível superior (Engenheiro Eletricista), devidamente registrado no CREA, que comprovem sua qualificação técnico-profissional mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** ou documento equivalente emitido pelo respectivo conselho profissional competente, acompanhada da correspondente **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** ou **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)**, conforme o caso, demonstrando experiência na execução de serviços compatíveis com os grupos técnicos descritos na tabela abaixo.

Grupo	Descrição dos serviços abrangidos	Profissional responsável
Grupo I – Estrutura em Geral	Palco Grande Porte	Engenheiro Civil ou Arquiteto
Grupo II – Sistema de Iluminação, Sonorização e Geração de Energia	Sistema De Iluminação De Grande Porte, Sistema De Iluminação De Pequeno Porte, Iluminação Ambiente, Sistema De Iluminação Fachada, Gerador 400 KVA, Gerador 180 KVA, Painel De Led P3, Sistema de Sonorização Grande Porte, Sonorização Pequeno Porte, Sistema de Sonorização	Engenheiro Eletricista

Observação 1: A exigência acima descrita encontra se amparada na Resolução nº. 218 CONFEA, de 29 de junho de 1973, a qual discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

b) COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO PROFISSIONAL - A comprovação de vínculo profissional com a licitante será feita com a apresentação válida de 01 (uma) cópia dos seguintes documentos, conforme o caso:

I. Se Proprietário, sócio - administrador, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou ainda, no caso de empresa individual, o registro comercial, ou sendo sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;

II. Se Empregado permanente da empresa: carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, contrato de trabalho por tempo indeterminado, ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação pertinente;

III. Se Profissional contratado: contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

IV. O profissional constante dos documentos apresentados, detentor do acervo técnico será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação, admitindo-se a substituição posterior por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração;

12.1.5. A proponente deverá apresentar junto com a documentação de **HABILITAÇÃO**, as seguintes declarações:

I. Sendo o participante, **ME** ou **EPP**, deverá entregar junto com a documentação de Habilitação, a **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V)**;

II. Declarações Conjuntas (ANEXO III), que compreendem:

- a. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- b. Declaração de Concordância;
- c. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- d. Declaração de Atendimento a Requisitos de Habilitação Jurídica;
- e. Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor Trabalhando em Condições Perigosas, Insalubre ou Noturna;
- f. Declaração de Inidoneidade; e
- g. Declaração de que possui equipamentos e pessoal qualificado para a prestação do serviço contratado.

III. As declarações constantes do ANEXO III poderão ser saneadas durante a sessão exclusivamente para correção de erros materiais ou formais, desde que não impliquem alteração de seu conteúdo, nem se destinem a suprir requisito de habilitação inexistente na data da abertura da sessão, devendo ser subscritas por representante legal ou procurador devidamente constituído.

12.2. Quando da apresentação da documentação de **HABILITAÇÃO**, se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

12.2.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 12.1.2, incisos I, II e III, e 12.1.3, inciso I, que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

12.2.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão

ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 12.1.2, incisos I, II e III, e 12.1.3, inciso I, que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais;

12.3. As ME, EPP e MEI deverão apresentar para Habilitação, toda a documentação exigida relativa à comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente restrição;

12.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da ME, EPP ou MEI, assegurar-se-á o prazo de **05 (cinco)** dias, para a devida e necessária regularização;

12.3.2. A comprovação da **regularidade fiscal** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas;

12.3.3. O prazo previsto no item **12.3.1** poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo participante e expressamente autorizado pela Fundação RTVE;

12.3.4. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação;

12.4. O participante deverá apresentar todas as declarações contidas neste instrumento e em seus anexos, devendo todas elas constar em **papel timbrado, assinadas e com a data da abertura da sessão;**

12.5. O não atendimento às condições previstas nos itens **12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4**, provocará a inabilitação do participante vencedor, **ressalvadas as hipóteses de saneamento previstas neste Edital;**

12.6. Em se tratando de participante empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

12.7. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação da Comissão de Seleção.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1. Encerrada a fase de lances e eventual negociação, definida a proposta provisoriamente vencedora, a Comissão de Seleção solicitará ao licitante o envio da proposta de preços final ajustada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido na sessão, sob pena de desclassificação.

13.2. A proposta será analisada quanto ao atendimento das exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e demais anexos, sendo desclassificada aquela que:

- I.** contenha vícios insanáveis;
- II.** não atenda às especificações técnicas exigidas;
- III.** apresente preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado;
- IV.** permaneça acima do valor estimado para a contratação, quando este for considerado máximo;
- V.** apresente qualquer desconformidade relevante com as exigências deste Edital.

13.3. A verificação da exequibilidade da proposta poderá ser realizada mediante diligência, podendo a Comissão solicitar documentos complementares que comprovem a viabilidade econômica da proposta apresentada.

13.4. Considerar-se-ão inexequíveis, de forma relativa, as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado, devendo, nesse caso, ser oportunizada ao licitante a comprovação da viabilidade de sua oferta.

13.5. Poderão ser realizadas diligências para sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância da proposta, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente.

13.6. Eventuais erros materiais ou formais na proposta poderão ser corrigidos, desde que não impliquem alteração do valor final ofertado.

13.7. A proposta vencedora será aquela que, respeitando o exposto neste Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e demais anexos, assim como a legislação atinente ao objeto, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, pelo **período de 06 (seis) meses**, conforme Termo de Compromisso, e, posteriormente, atender à todas as exigências de habilitação, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente Seleção Pública pela Comissão de Seleção;

13.8. A proposta ajustada deverá refletir fielmente o valor final negociado, podendo a Comissão exigir o envio de planilha detalhada de composição de preços, quando necessário.

13.9. Caso a proposta do licitante classificado em primeiro lugar seja desclassificada, a Comissão analisará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às exigências do Edital.

13.10. Aceita a proposta, será iniciada a fase de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, nos termos deste Instrumento Convocatório.

13.11. A empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, juntamente com a proposta de preços final ajustada e os documentos de habilitação, o arquivo em formato Excel contendo a planilha detalhada da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico ou, quando solicitado pela Comissão de Seleção, através do e-mail: licitacao@rtve.org.br, no prazo estabelecido neste Instrumento Convocatório.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E DOS QUESTIONAMENTOS

14.1 Até **02 (dois) dias úteis antes da data da sessão**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório;

14.2. A impugnação ou pedido de esclarecimentos deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico no sistema <https://bll.org.br/>;

14.3. Caberá à Comissão de Seleção decidir sobre o pedido no prazo de **24 (vinte e quatro horas)** contados de seu recebimento, apoiada pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pela assessoria jurídica, conforme o caso;

14.4. Será designada nova data para realização da sessão quando:

I. For acolhida a impugnação contra o ato convocatório;

II. A Comissão de Seleção não responder dentro do prazo estabelecido;

III. Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

14.5. As decisões acerca das impugnações e pedidos de esclarecimento formulados serão divulgados no Portal de <https://bll.org.br/> e, também, no sítio eletrônico: <http://www.rtve.org.br/compraslicitacoes>.

15. DOS RECURSOS

15.1. Conforme dispõe o Decreto 8.241/2014, a fase recursal será única;

15.2. Existindo intenção de interpor recurso, a proponente deverá manifestá-la à Comissão de Seleção, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, **no prazo de 30 (trinta) minutos**, contados a partir da declaração do vencedor e da abertura do respectivo campo no sistema;

15.2.1. A ausência de manifestação da proponente quanto à intenção de recorrer, de acordo com o item supra, importará na preclusão desse direito e a Comissão de Seleção estará autorizada a adjudicar o objeto à proponente declarada vencedora;

15.2.2. Apresentada tempestivamente a manifestação quanto a intenção de recorrer,

a proponente deverá interpor, no prazo de 03 (três) dias úteis suas razões recursais exclusivamente pela plataforma onde ocorreu o certame;

15.3. As demais participantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

15.4. O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de **03 (três) dias úteis**, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até **05 (cinco) cinco dias úteis**;

15.5. O recurso não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Excepcionalmente, a Fundação, por meio de sua autoridade hierárquica, poderá de forma motivada e em razão das peculiaridades do caso concreto, atribuir efeito suspensivo, indicando expressamente o alcance da suspensão;

15.6. Os autos do processo administrativo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados de forma eletrônica. O acesso à íntegra dos documentos e das propostas apresentadas poderá ser feito diretamente na plataforma **BLL Compras**, após o encerramento da fase de lances, ou mediante solicitação formal, através do **e-mail: licitacao@rtve.org.br**, no horário de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, em dias úteis;

15.7. Não serão aceitos pedidos de vista ou protocolos de documentos de forma presencial ou por via postal, sendo o meio eletrônico (plataforma BLL e e-mail institucional) o único canal válido para a comunicação oficial entre as licitantes e a Fundação RTVE.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

16.1. A adjudicação do objeto e homologação da presente Seleção Pública será viabilizada pela Comissão de Seleção, sempre que não houver interposição de recurso, e pela Autoridade Competente quando da existência de recurso;

16.2. Encerrado o procedimento, o representante legal da proponente vencedora, será

convocado para assinar o Termo de Compromisso e receber a Ordem de Serviço;

16.2.1. O **ADJUDICATÁRIO** deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o Termo de Compromisso;

16.2.2. O **ADJUDICATÁRIO** indicado vencedor, ou quando já convidado a assinar a Minuta do Contrato, poderá, a juízo desta seleção, perder sua condição para assiná-lo, se encontrar-se em qualquer dos seguintes casos:

I. Estado de falência, concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;

II. Títulos protestados cujos valores possam, a juízo da Fundação RTVE, comprometer a sua idoneidade financeira e/ou a eficiente execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório;

III. Declaração de devedora da Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

IV. Fornecimento de falsa informação sobre a relação de atestados (ou declarações) de capacidade técnica e currículo da equipe técnica;

16.2.3. Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a Fundação RTVE deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-a.

17. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

17.1. Após a homologação da Seleção Pública, o Termo de Compromisso observará, entre outras, as seguintes condições:

17.1.1. Serão registrados os preços e quantitativos do melhor classificado durante a etapa competitiva;

17.1.2. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico da Fundação RTVE (www.rtve.org.br) e ficará disponível durante a vigência do

Termo de Compromisso;

17.2. Homologada a Seleção Pública, o Setor de Compras/Licitação da Fundação RTVE convocará o vencedor para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso constante do **ANEXO VI**;

17.3. No ato da **Assinatura do Termo de Compromisso** e durante sua vigência, o vencedor deverá manter as condições para habilitação e classificação da proposta;

17.4. A vigência do Termo de Compromisso de serviço será limitada a **06 (seis) meses** e poderá ser prorrogada por iguais períodos, desde que haja interesse da **COMPROMISSÁRIA** e as pesquisas de mercado demonstrem que os valores aplicados se mantêm vantajosos;

17.5. As possíveis futuras contratações, dos fornecedores com preços registrados no Termo de Compromisso, serão formalizadas pela Fundação RTVE mediante emissão e envio de “**Ordem de Serviço**” ou instrumento equivalente, indicando o(s) item(ns), discriminações e seus quantitativos;

17.6. A existência de preços registrados no Termo de Compromisso não obriga a Fundação RTVE a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições;

17.6.1. **Durante a vigência do Termo de Compromisso, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis**, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892/13, observadas, em qualquer caso, as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21, por aplicação analógica;

17.6.2. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o termo e iniciar outro processo de Seleção Pública;

17.6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Fundação RTVE convocará os fornecedores para negociarem a

redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:

17.6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

17.6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

17.7. A Seleção Pública será cancelada e, conseqüentemente, o Termo de Compromisso de serviço futuro, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:

17.7.1. Não cumprir as condições do instrumento convocatório e termo de referência;

17.7.2. Der causa à rescisão de contrato decorrente do Termo de Compromisso firmado, observada a legislação em vigor;

17.7.3. No caso de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do Termo de Compromisso firmado, com observância das disposições legais;

17.7.4. Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras da Fundação RTVE, sem justificativa aceitável;

17.7.5. Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo de Seleção Pública;

17.7.6. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

17.7.7. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do Termo de Compromisso, devidamente comprovados e justificados;

17.8. Durante a validade do Termo de Compromisso de prestação de serviço, o prestador não poderá alegar inexecução na prestação do serviço ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.

18. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA SELEÇÃO PÚBLICA

18.1. A **COMPROMITENTE** obriga-se a manter, durante toda a execução do objeto deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na presente seleção pública.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. É vedada a subcontratação total, cessão ou a transferência do objeto da presente Seleção Pública a terceiros;

19.2. A subcontratação parcial será admitida, desde que previamente autorizada pela **COMPROMISSÁRIA**, mediante solicitação fundamentada da **COMPROMITENTE**, contendo a indicação dos serviços a serem subcontratados e da empresa subcontratada, permanecendo vedada a subcontratação das atividades cuja execução dependa da responsabilidade técnica dos profissionais indicados para atendimento da qualificação técnico-profissional exigida neste Edital.

19.3. A autorização para subcontratação parcial não afasta a responsabilidade integral da **COMPROMITENTE** pela execução do objeto, competindo-lhe selecionar, supervisionar, coordenar e fiscalizar permanentemente a atuação da subcontratada, assegurando que os serviços sejam executados em estrita conformidade com este Edital, o Termo de Referência, o Termo de Compromisso e as normas técnicas aplicáveis, respondendo integralmente perante a **COMPROMISSÁRIA** por qualquer falha, irregularidade, inadimplemento ou prejuízo decorrente da execução dos serviços subcontratados.

20. DAS PENALIDADES

20.1. O descumprimento, pela **COMPROMITENTE**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela **COMPROMISSÁRIA**, das sanções constantes nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a saber;

I. Advertência;

II. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;

III. Multa de 10% do valor contratado, pela não prestação dos serviços;

IV. Multa de 1% por dia de atraso na execução do objeto ou parte deste, calculada sobre o valor adjudicado, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

V. Multa de 5% sobre o valor do contrato, por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;

VI. Multa de 5% pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pela **COMPROMISSÁRIA**, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser prestado;

VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2. As multas previstas no presente Instrumento Convocatório serão corrigidas monetariamente pelo IPCA-e até a data de seu recolhimento;

20.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra;

20.4. As penalidades podem ser aplicadas nos seguintes casos:

- I. Não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;
- II. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- III. Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- IV. Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;
- V. Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VI. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrências da contratação;
- VII. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- VIII. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IX. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **COMPROMITENTE**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999;

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

20.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **COMPROMISSÁRIA** serão deduzidos dos valores a serem pagos ou deduzido da garantia ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente;

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Este Instrumento Convocatório estará disponível a qualquer interessado no sítio eletrônico: <http://www.rtve.org.br/compraslicitacoes>, deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento;

21.2. As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da **Fundação RTVE**, no endereço www.rtve.org.br, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-mail, aos representantes legais dos Fornecedores, principalmente, quanto a:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Julgamento da habilitação da empresa;
- c) Resultado de recurso porventura interposto;
- d) Resultado de julgamento desta Seleção;

21.3. Fica assegurado à Fundação RTVE o direito de, no interesse da Administração e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, anular por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente Seleção Pública, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados;

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública e seus Anexos, excluir-se-á o do dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundação RTVE;

21.5. É facultado à Comissão de seleção, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado;

21.6. Em caso de denúncia por parte de concorrente(s), a Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase desse certame, tem o dever de realizar diligência destinada a esclarecer o(s) fato(s);

21.7. A Comissão de Seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados;

21.8. **A Comissão de Seleção, no interesse da Administração e em conformidade com os princípios da competitividade e vantajosidade, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação de Habilitação e Proposta de Preço, em observância ao Princípio do Formalismo Moderado, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura da Seleção Pública, sendo possível a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;**

21.9. Quando não acudirem interessados à Seleção Pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a Fundação RTVE poderá contratar diretamente o fornecedor, desde que mantidas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório inclusive quando ao valor máximo estabelecido para a contratação;

21.10. À **COMPROMITENTE** compete obter, às suas custas, as informações complementares necessárias a prestação de serviço do objeto licitado;

21.11. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época;

21.12. Fica assegurado à Comissão de Seleção o direito de no interesse público, e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

21.12.1. Adiar a abertura das propostas da presente licitação, dela dando conhecimento aos interessados;

21.12.2. Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo;

21.13. São partes integrantes da presente Seleção Pública os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO I-A – Planilha Descritiva;

ANEXO I-B – Projetos e Layouts

ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo da Declaração Conjunta;

ANEXO IV – Modelo da Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

ANEXO V – Minuta do Termo de Compromisso.

Observação: Todas as declarações constantes nos anexos devem estar em papel timbrado, assinadas e com a data da abertura da sessão.

22. DO FORO

22.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro.

Goiânia, 12 de agosto de 2026.

Maria Eduarda Dias de Sousa

Setor de Compras e Licitações – Fundação RTVE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação – via Termo de Compromisso – de pessoa jurídica especializada no fornecimento/locação de estrutura para a realização de evento, incluindo montagem, desmontagem, transporte, mobiliário e equipamentos, para atender ao Convênio nº. 01/2023-SECULT (Processo nº 23070.006352/2023-45), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Cultura e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a Fundação RTVE, o qual tem interesse recíproco ao desenvolvimento da Gestão de Políticas Culturais do Estado de Goiás desenvolvendo os Festivais Culturais (Festival Canto da Primavera, Festival Canto da Primavera Kids, a Mostra de Teatro Nacional de Porangatu - TENPO, produção de dossiês, musicais e ações de extensão) em consonância com o Plano de Trabalho conforme condições e exigências do presente Instrumento Convocatório, Termo de Referência e demais anexos;

1.2. As quantidades constantes desse Termo de Referência são estimativas, não obrigando a FUNDAÇÃO RTVE pela sua contratação total.

2. DO TIPO DE SELEÇÃO PÚBLICA

2.1. Esta Seleção Pública será do TIPO “**Menor Preço Global por Lote**”;

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Tal objeto encontra apoio legal na Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994 e no Decreto nº 8.241/2014. Este Termo de Referência encontra apoio legal no Decreto nº. 8.241/2014 e, supletivamente, pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 01º de abril de 2021, no que couber, na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis à matéria.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundação RTVE é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos de apoio a Instituições de Ensino Superior, em especial a Universidade Federal de Goiás. Este apoio, nos termos da Lei nº. 8.958/1994 e Decreto 7.421/2010, se dá através da gestão administrativa de projetos, de prestação de serviços de radiodifusão, educação, comunicação e cultura, que contribuam para a promoção do conhecimento e da cidadania;

4.2. O objeto da presente Seleção Pública visa atender as necessidades do Convênio nº. 01/2023-SECULT (Processo nº 23070.006352/2023-45), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Cultura e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente a Fundação RTVE, que realiza a administração dos recursos financeiros previstos no Plano de Trabalho do referido Convênio para realizar as manifestações culturais e artísticas no Estado de Goiás, atendendo os pressupostos das políticas públicas de fomento e incentivo à cultura no Estado de Goiás, com caráter técnico-científico e cultural, exigindo a mútua cooperação entre as partes.

4.3. O Canto da Primavera - Mostra Nacional de Música é um evento do Estado de Goiás realizado na cidade de Pirenópolis em que se reúne anualmente artistas locais e regionais, assim como grandes nomes da música popular brasileira e dos diversos estilos musicais, além disso, oferece ampla programação paralela de formação artística com acesso a oficinas de aprendizagem aberta e dinâmica, possibilitando introdução musical e fomento à cultura. Desse, originou-se o Canto da Primavera Kids o qual tem como objetivo desenvolver um processo formativo com as crianças e se apresentava como um concurso infantil na área da música, sendo reprojatadas novas diretrizes para abranger a todo Estado de Goiás enquanto festival de música, alcançando maior público infantojuvenil.

4.4. Os Objetivos específicos são: Projetar o Estado de Goiás nacionalmente no segmento musical; promover e divulgar a música do Estado de Goiás; impulsionar novos talentos; Estimular, fortalecer e capacitar a produção e a difusão cultural e artística.

4.5. Por fim, conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, embasada também na realização das duas últimas edições do festival;

4.6. A contratação por Lote se justifica por ser mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica e da localização e distribuição dos eventos, propiciando vantagem de melhor controle pela **COMPROMISSÁRIA** na fiscalização, visando ainda alcançar uma proposta mais econômica e vantajosa para Administração, tendo em vista o montante e a ampla concorrência.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. A **COMPROMITENTE** deverá garantir a locação de estruturas, incluindo montagem, desmontagem, transporte, mobiliário, equipamentos e toda estrutura necessária para a realização de evento, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

5.2. Dados dos eventos previstos:

5.2.1. Eventos: **5º FESTIVAL CANTO DA PRIMAVERA KIDS de 02 a 07 de setembro de 2026 e 25º FESTIVAL CANTO DA PRIMAVERA de 08 a 13 de setembro de 2026 na cidade de Pirenópolis/GO**

- Expectativa de público: 20.000 (vinte mil) pessoas (somados todos os dias do evento);
- Data prevista de realização do evento: de 02 a 07/09/2026 e 08 a 13/09/2026;
- Data prevista para período de montagem do evento: 31/08/2026 a 13/09/2026;
- Data prevista para desmontagem do evento: após encerramento das programações de cada espaço até o dia 15/09/2026

MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS/GO	
Fase	Prazo
Transporte e Montagem de toda estrutura	Dias 31/08/2026 e 01/09/2026 montagem das estruturas do Teatro Pompeu de Pina, estruturas de sinalização/divulgação, instalação de banheiros químicos e demais itens indicados no Anexo I-A para atendimento ao 5º Canto da Primavera Kids; Dias 02 a 07/09/2026 montagem de itens relacionados no Anexo I-A para o Palco Coreto; Dias 07 e 08/09/2026 montagem de itens relacionados no Anexo I-A para Cerimônia de Abertura na Igreja Matriz; Dias 06 a 10/09/2026 montagem de itens relacionados no Anexo I-A para Palco Aeroporto; Dias 07 e 08/09/2026 montagem e testes de itens relacionados no Anexo I-A para Sistema de Projeção em Mapping;
Desmontagem e retirada de toda estrutura	Após encerramento da programação do evento até o dia 15/09/2026
Locais de Montagem/Desmontagem: TEATRO SEBASTIÃO POMPEU DE PINA (ENSAIOS PREPARATÓRIOS E APRESENTAÇÕES CANTO KIDS; APRESENTAÇÕES CANTO DA PRIMAVERA): Rua Comendador Joaquim Alves, n. 15, Centro. Pirenópolis/GO. CEP: 72.980-000 FRENTE DA IGREJA MATRIZ (CERIMÔNIA DE ABERTURA E PROJEÇÃO EM MAPPING): Praça da Matriz, Centro. Pirenópolis/GO. CEP: 72.980-000 AEROPORTO (APRESENTAÇÕES) PISTA DE POUSO DE AERONAVES, 10 - JARDIM TAQUARAL, PIRENÓPOLIS - GO, 72980-000 PRAÇA DO CORETO (APRESENTAÇÕES): Rua Aurora com Rua dos Pireneus, Praça do Coreto, Centro. Pirenópolis/GO. CEP: 72.980-000	

5.3. A coordenação de montagem será realizada pela Direção Técnica contratada pela Fundação RTVE, sendo que todas as empresas fornecedoras deverão atender ao cronograma definido por este profissional e acatar aos ajustes eventualmente necessários em razão do uso de espaços;

5.4. Os endereços indicados no quadro acima poderão ser alterados para outros pontos no Município de Pirenópolis/GO por motivo de liberações do uso de espaços, sendo as empresas fornecedoras comunicadas de imediato;

5.5. Os projetos e documentos técnicos estão disponíveis para consulta e a empresa fornecedora poderá solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e/ou visita técnica nos locais apontados para dirimir dúvidas, mediante formalização de pedido fundamentado enviado para a Fundação RTVE;

5.6. O contrato decorrente do Termo de Compromisso objeto da presente Seleção Pública será formalizado exclusivamente para o descrito no item 5.2, condicionada sua realização mediante expedição da respectiva Ordem de Serviço, de forma individualizada (por etapa do evento);

5.7. Caso algum evento seja suspenso ou cancelado e, conseqüentemente, não ocorra a emissão da respectiva Ordem de Serviço, não caberá qualquer tipo de cobrança da **COMPROMITENTE** à **COMPROMISSÁRIA**;

5.8. O pagamento será realizado após a conclusão e o recebimento definitivo dos serviços correspondentes a cada Ordem de Serviço, mediante emissão e atesto da respectiva Nota Fiscal.

5.9. A descrição dos serviços está disponível no **Anexo I – A** deste Termo de Referência.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Caberá à **COMPROMITENTE** garantir o fornecimento e locação de estrutura, incluindo montagem, desmontagem, transporte, mobiliário, equipamentos, instalações, aterramentos

e toda estrutura necessária para a realização do evento descrito no item 5.2, devidamente especificadas no **ANEXO I – A** deste Termo de Referência;

6.2. A **COMPROMITENTE** também deverá garantir o fornecimento de toda estrutura eletrônica (computadores, impressoras, rádio-comunicadores etc.) para o cumprimento do objeto desse instrumento, assim como a boa qualidade dos serviços prestados e da estrutura fornecida, observando rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, oferecendo-os em perfeita condição de uso, não sendo admitidos em hipótese alguma entrega de equipamentos, produtos e materiais danificados, sujos ou sucateados, providenciando imediata correção dos erros apontados pelas equipes de fiscalização do Equipe Executiva da Cultura (ExeCult), e Fundação RTVE, quanto à execução do objeto desse Termo de Referência;

6.2.1. A manutenção periódica, a conservação das estruturas e os aterramentos (quando aplicáveis) deverão estar de acordo com as normas da ABNT;

6.2.2. As estruturas provisórias deverão vir acompanhados com extintores e lâmpadas de emergência, além de toda documentação obrigatória – e vigente – conforme exigido pelo Corpo de Bombeiros;

6.3. Caberá à **COMPROMITENTE**, no caso de não-conformidades identificadas pela equipe de fiscalização ao longo da execução prévia e no decorrer dos eventos, refazer de imediato os serviços e as substituições, sem quaisquer ônus para a **COMPROMISSÁRIA**, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso firmado, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento;

6.4. O bom estado de conservação, a montagem e limpeza de todos os itens, incluindo os fornecidos pela **COMPROMISSÁRIA** para a realização dos eventos, deverá ocorrer por completa responsabilidade da **COMPROMITENTE**;

6.4.1. Todas as estruturas devem ser autoportantes, ou seja, sem perfuração de calçamentos, ou apoio no mobiliário existente e na vegetação local (árvores e arbustos). Tal recomendação aplica-se a qualquer equipamento ou estrutura necessária para a realização dos eventos.

6.4.2. As estruturas deverão ser calçadas com base em madeira, a fim de evitar a fricção e sobrecarga pontual nos calçamentos.

6.4.3. Toda a área deve ser reconfigurada, tal qual encontrada, quando houver a desmontagem.

6.5. Durante a execução dos eventos, a **COMPROMITENTE** deverá disponibilizar equipe especializada para garantir a manutenção da estrutura, dos equipamentos e dos serviços contratados, bem como guarda e vigilância patrimonial;

6.6. Na Ordem de Serviço a ser emitida pela **COMPROMISSÁRIA**, constará o detalhamento, o cronograma de montagem, os itens e as quantidades dos, além dos dados referentes ao local, data e horário de realização do evento.

6.7. Em casos excepcionais, devidamente justificados, a **COMPROMISSÁRIA** poderá aditar a Ordem de Serviço e solicitar a alteração dos quantitativos (suprimindo ou acrescentando) em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do respectivo evento, observado o limite previsto no item 15.1 e desde que a alteração seja operacionalmente viável, não comprometa a segurança da execução e seja formalmente aceita pela **COMPROMITENTE**,

6.8. Os serviços poderão ser cancelados com antecedência de até 7 (sete) dias úteis da data do início do evento, sem ônus para a **COMPROMISSÁRIA**;

6.8.1. Em caso de cancelamento fora do prazo estipulado, caberá à **COMPROMISSÁRIA** ressarcir as despesas assumidas pela **COMPROMITENTE** para atender a demanda, desde que devidamente comprovadas por meio de documentos fiscais;

6.8.2. Não se aplicará o disposto no subitem anterior nos casos fortuitos, calamidades públicas, intempéries do tempo e de difícil solvência pelos meios humanos;

6.9. A entrega do objeto será realizada conforme cronograma entregue para a pessoa jurídica de acordo com as necessidades de cada evento;

6.10. Todos os itens a serem fornecidos deverão estar em perfeito estado de conservação, conforme itens 6.1 e 6.2, devidamente montados, testados e disponíveis para utilização com **antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas** do início do evento;

6.11. Após montagem de toda estrutura, é necessário a disponibilização de toda equipe para possíveis adequações advindas de vistorias dos órgãos competentes.

6.12. Durante toda a montagem e realização dos eventos serão realizadas vistorias e fiscalizações por parte da **COMPROMISSÁRIA** para a garantia da qualidade do serviço;

6.13. Os prazos estabelecidos poderão ser alterados mediante comunicação e justificativa da Equipe Executiva da Cultura (ExeCult), Secretaria de Estado da Cultura (SECULT) e Fundação RTVE;

6.14. É de responsabilidade da **COMPROMITENTE** apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias antes da realização do evento e às suas expensas, todas as Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, registrada no CREA, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, registrado no CAU, devidamente assinadas, autorizadas e registradas em nome do responsável técnico da **COMPROMITENTE** no CREA ou CAU local, conforme sua formação e atribuições profissionais; as Notas Fiscais dos Extintores de Incêndio, Notas Fiscais e Fichas Técnica do Líquido Antichamas aplicado em tecidos e, ainda documentos complementares relacionados a autorização do Corpo de Bombeiro sob as expensas da **COMPROMITENTE** (no que couber);

6.14.1. Todas as modificações solicitadas pelo corpo de bombeiros e demais órgãos de fiscalização deverão ser imediatamente cumpridas e comprovadas pela **COMPROMITENTE**, sem qualquer ônus à **COMPROMISSÁRIA**;

6.14.2. A **COMPROMITENTE** será a responsável pelo registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, no CREA, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, no CAU, conforme a formação e as atribuições do profissional, correndo por sua conta todos os custos deste registro;

- Para Palco e Tendões (Estruturas em Geral): Engenheiro Civil e/ou Arquiteto;
- Para sistema de Iluminação, Sonorização e Grupo Gerador: Engenheiro Eletricista;
- Laudo Técnico devidamente acompanhado de sua respectiva ART registrada no CREA, referente ao piso do palco, que comprove a capacidade de sustentação não inferior a 500 KGF/m².

6.14.3. O Responsável Técnico da **COMPROMITENTE**, que assinará as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT deve obedecer ao item do edital “Qualificação Técnica”;

6.15. A desmontagem e a retirada das estruturas, bem como o recolhimento dos itens e equipamentos constantes neste Termo de Referência deverão ser iniciados no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados do término do evento;

6.16. Todas as despesas de transporte, mão de obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, montagem, desmontagem, obrigações trabalhistas/tributárias, instalações e acidentes com terceiros, correrão por conta exclusiva da **COMPROMITENTE**, e estão contidos no preço orçado. Não serão contabilizadas diárias de montagem e desmontagem, bem como os dias em que não houver eventos.

6.17. O transporte dos profissionais, quando for o caso, de seus respectivos domicílios para as cidades dos eventos, será de responsabilidade da **COMPROMITENTE**.

6.18. A **COMPROMITENTE** deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos empregados no apoio à execução dos serviços contra intempéries;

6.19. A **COMPROMITENTE** é responsável também pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo a **COMPROMISSÁRIA** arcar com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

6.20. A **COMPROMITENTE** deverá arcar com todas as despesas com impostos,

encargos sociais e fiscais, hospedagem, alimentação, transporte, montagem, desmontagem, manutenção e instalação dos equipamentos para a realização do evento, e quaisquer outras despesas que porventura venham a ocorrer, incluindo as despesas referentes às licenças necessárias para a realização do evento, inclusive o Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;

6.21. A **COMPROMITENTE** será responsável exclusiva e isoladamente pelas atividades desenvolvidas por seus prepostos/profissionais nos locais de execução do objeto, bem como de viabilizar a segurança de seus funcionários nesses locais, desonerando desde já a **COMPROMISSÁRIA** de qualquer obrigação trabalhista, sindical, estatutária ou qualquer outra que advenha dos serviços a serem prestados;

6.22. A **COMPROMITENTE** deverá possuir todas as ferramentas, instrumentos, e equipamentos de segurança individual e coletiva no trabalho necessários à realização dos serviços;

6.23. Deverão ser seguidos todos os padrões técnicos necessários à execução dos serviços, atendendo as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como serem obedecidas as Normas de Segurança no Trabalho principalmente aos equipamentos de proteção individual de seus funcionários;

6.23.1. A não observância ao cumprimento de regras de Segurança do Trabalho, uso inadequado ou ausência de equipamentos de proteção individual e coletiva estão sujeitos a fiscalização, notificação, multa e demais sanções previstas nas normativas relacionadas.

6.24. A **COMPROMISSÁRIA** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo cancelar o Termo de Compromisso firmado.

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. A **COMPROMITENTE** deverá discriminar na proposta os valores unitários dos serviços prestados para o evento e o valor total dos serviços.

7.2. A planilha descritiva com os valores unitários e totais, dos serviços a serem prestados pela **COMPROMITENTE**, encontra-se no **Anexo I-A**.

O valor global total estimado para esta contratação é de **R\$ 1.791.598,61 (um milhão, setecentos e noventa e um mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos)**, organizado em lote único, contemplando locação de estruturas provisórias, equipamentos e mobiliário (palco, disciplinadores, cenografia, decoração, grounds, coberturas, banheiros, camarins, stands, sonorização, iluminação, led, geradores, extintores, mobiliários e afins).

- Tendas, pisos e coberturas;
- Banheiros químicos PNE e provisórios;
- Mobiliários e equipamentos para apresentações e atividades da programação;
- Decoração em tecido com antichamas;
- Impressão e instalação de lonas com ilhós;
- Sinalização de espaços;
- Camarins e salas de apoio;
- Extintores;
- Estruturas em ground;
- Palcos para apresentações culturais e artísticas;
- Disciplinadores;
- Salas de secretaria, imprensa e credenciamento;
- Grupos geradores;
- Kits de equipamentos e mobiliários;
- Sistemas de sonorização;
- Sistemas de iluminação.

8. DO SLA – SERVICE LEVEL AGREEMENT

8.1. O SLA tem por finalidade estabelecer níveis de severidade, prazos de resposta e consequências aplicáveis às falhas verificadas durante a execução, sem prejuízo da aplicação das demais medidas previstas no Termo de Compromisso, inclusive rescisão, quando a gravidade, a reiteração ou os efeitos da ocorrência assim justificarem.

8.1.1. As falhas identificadas ou reportadas serão classificadas em quatro níveis de severidade para a **COMPROMITENTE**: Urgente, Semi-Urgente, Não Urgente e Sem Impacto.

- **Falhas Urgentes (Críticas)**

Definição: São falhas consideradas urgentes as que provoquem a paralisação total do fornecimento/locação de estrutura ou de algum item que fique indisponível para cumprimento do objeto;

Tratamento: O processo de solucionamento da falha será iniciado tão logo seja recebida a notificação da falha com o compromisso de restabelecimento em até 01 (uma) hora.

- **Falhas Semi-Urgentes (Majoritárias)**

Definição: São falhas consideradas Semi-urgentes as que provoquem a paralisação parcial do fornecimento/locação de estrutura ou de algum item que fique indisponível para cumprimento do objeto;

Tratamento: A **COMPROMITENTE** diagnosticará e encaminhará em até 02 (duas) horas a solução para o problema reportado.

- **Falhas Não Urgentes (minoritárias)**

Definição: São consideradas falhas Não Urgentes as que não afetam o fornecimento/locação de estrutura ou de algum item que fique indisponível para cumprimento do objeto;

Tratamento: A **COMPROMITENTE** diagnosticará e encaminhará a solução para o problema reportado em até 12 (doze) horas.

- **Falhas Sem Impacto**

Definição: Consultas sobre especificações técnicas para o cumprimento do objeto e atualização de documentação.

Tratamento: A **COMPROMITENTE** encaminhará tratamento em até 24 (vinte e quatro) horas ou conforme estabelecido com a **COMPROMISSÁRIA** na ocasião do evento.

8.1.2. O SLA será calculado ao final de cada evento, contados a partir da notificação até a efetiva solução da ocorrência. As penalidades pelo descumprimento dos níveis de serviço serão aplicadas conforme a tabela abaixo, incidindo sobre o valor total do contrato.

DESCUMPRIMENTO DE SLA	PENALIDADE/DESCONTO SOBRE O VALOR TOTAL
Entre 01 e 03 horas de atraso	5%
Entre 04 e 06 horas de atraso	7%
Acima de 06 horas de atraso	10%

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, mediante a emissão da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Termo de Compromisso, mediante a emissão de ordem bancária para crédito em conta bancária da **COMPROMITENTE** e o resultado do **SLA**, conforme dados abaixo, ou em outra conta ou meio de pagamento, desde que expressamente informado;

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao gestor do Termo de Compromisso, contendo a discriminação detalhada dos serviços prestados;

9.3. As demais condições do pagamento estão descritas na Ordem de Serviço.

9.4. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias corridos**, contados da entrega da Nota Fiscal, na qual deverão ser discriminados os seguintes dados:

DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**Razão Social:** Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - FRTVE**CNPJ:** 01.517.750/0001-06**Inscrição Estadual:** 10.520.837-0**Inscrição Municipal:** 130.207-8**Endereço:** Av. Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG,
CEP: 74690-900, Goiânia – Goiás.**DADOS DA EMPRESA**

Banco:
Agência:
C/C:
Operação:
CNPJ:
Favorecido:

Obs.: No campo “**Descrição**”, da Nota Fiscal, deverá conter a informação do nº. do Termo de Compromisso a ser celebrado, Nº. da Ordem de Serviço emitida, identificação do convênio (Convênio nº. 01/2023-SECULT - Processo nº 23070.006352/2023-45); identificação do Centro de Custo e demais observações a serem repassadas pelo setor de Gestão de Licitações e Contratos;

9.5. O pagamento só será autorizado após a aprovação do atesto pela equipe competente da **COMPROMISSÁRIA**. Essa aprovação depende da verificação da conformidade entre a Nota Fiscal/Fatura e os serviços que foram efetivamente prestados;

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem

bancária para pagamento;

9.7. Antes de cada pagamento à **COMPROMITENTE**, será realizada consulta ao SICAF ou as certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação;

9.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da **COMPROMITENTE**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **COMPROMISSÁRIA**;

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **COMPROMISSÁRIA** deverá comunicar ao departamento responsável pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **COMPROMITENTE**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.10. Persistindo a irregularidade, a **COMPROMISSÁRIA** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Termo de Compromisso firmado nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **COMPROMITENTE** a ampla defesa;

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Termo de Compromisso, caso a **COMPROMITENTE** não regularize sua situação fiscal;

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **COMPROMITENTE** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **COMPROMISSÁRIA**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x (1/365), sendo:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) /100.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO CENTRO DE CUSTO

10.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos do Convênio nº 01/2023-SECULT (Processo nº 23070.006352/2023-45), firmado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo a Fundação RTVE como interveniente administrativo-financeira, e, quando cabível, de outros convênios, contratos ou instrumentos congêneres geridos pela Fundação RTVE e vinculados à execução de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico, tecnológico, cultural e de estímulo à inovação, cujas discriminações orçamentárias e respectivos centros de custo serão consignados em cada contratação formalizada com fundamento no Termo de Compromisso.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **COMPROMITENTE** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Compromisso; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e; haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Termo de Compromisso.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante da **COMPROMISSÁRIA** e da Equipe Executiva da Cultura (ExeCult) para acompanhar e

fiscalizar a execução do Termo de Compromisso, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **COMPROMITENTE**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **COMPROMISSÁRIA** ou de seus prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3. O representante da **COMPROMISSÁRIA** e da Equipe Executiva da Cultura (Execult) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Compromisso, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. As parcelas solicitadas do objeto poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as exigências e especificações constantes deste Termo de Referência e ofertadas na proposta de preços, devendo ser corrigidas/refeitas/substituídas no prazo fixado pelo fiscal do termo de compromisso, às custas da **COMPROMITENTE**, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

13.2. O objeto da presente Seleção Pública será recebido:

I. PROVISORIAMENTE, durante a montagem/instalação da estrutura, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, às suas custas da **COMPROMITENTE**, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

II. DEFINITIVAMENTE, após montagem/instalação de cada etapa descrita no item 5.2 deste Termo de Referência;

13.3. Após o aceite de cada parcela entregue seguido do atesto na Nota Fiscal, esta será encaminhada para pagamento;

13.4. A emissão da Nota Fiscal deve ser precedida do recebimento e aceite definitivo de cada parcela executada do objeto.

14. DO REAJUSTE

14.1. O preço é fixo e irredutível e somente poderá sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. O objeto da presente Seleção poderá sofrer acréscimos ou supressões de até **3% (três por cento)** na forma do art. 29 do Decreto 8.241/2014.

16. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO

16.1. O prazo de vigência do Termo de Compromisso é de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo, no interesse da **COMPROMISSÁRIA**, ser prorrogado por igual período, desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para essa;

16.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a **COMPROMISSÁRIA**.

17. DA REUNIÃO INICIAL

17.1. A **COMPROMISSÁRIA**, por intermédio do Gestor do Termo de Compromisso, convocará a **COMPROMITENTE**, imediatamente após a assinatura do Termo, para reunião de alinhamento de entendimentos e expectativas, ora denominada reunião inicial, com o objetivo de:

I. Alinhar a forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer preferencialmente entre a **COMPROMISSÁRIA** e o Preposto da **COMPROMITENTE**;

II. Definir as providências necessárias para inserção da **COMPROMITENTE** no ambiente de prestação dos serviços;

III. Definir as providências de implantação dos serviços;

IV. Alinhar entendimento quanto aos modelos de execução e de gestão do Termo de Compromisso;

17.2. Na Reunião Inicial a **COMPROMITENTE** deverá:

17.2.1. Apresentar seu **PREPOSTO**;

17.2.2. Tratar de assuntos de comum interesse além daqueles anteriormente previstos;

17.3. Todas as atas de reuniões e as comunicações entre a **COMPROMISSÁRIA** e a **COMPROMITENTE**, assim como todas as demais intercorrências contratuais, positivas ou negativas, serão arquivadas em processo próprio para fins de manutenção do histórico de gestão do Termo de Compromisso.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedada a subcontratação total, cessão ou a transferência do objeto da presente Seleção Pública a terceiros;

18.2. A subcontratação parcial será admitida, desde que previamente autorizada pela **COMPROMISSÁRIA**, mediante solicitação fundamentada da **COMPROMITENTE**, contendo a indicação dos serviços a serem subcontratados e da empresa subcontratada, permanecendo vedada a subcontratação das atividades cuja execução dependa da responsabilidade técnica dos profissionais indicados para atendimento da qualificação técnico-profissional exigida neste Edital.

18.3. A autorização para subcontratação parcial não afasta a responsabilidade integral da **COMPROMITENTE** pela execução do objeto, competindo-lhe selecionar, supervisionar, coordenar e fiscalizar permanentemente a atuação da subcontratada, assegurando que os serviços sejam executados em estrita conformidade com este Edital, o Termo de Referência, o Termo de Compromisso e as normas técnicas aplicáveis, respondendo integralmente perante a **COMPROMISSÁRIA** por qualquer falha, irregularidade, inadimplemento ou prejuízo decorrente da execução dos serviços subcontratados.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A elaboração deste termo de referência foi realizada em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, e de acordo com o interesse e a conveniência da Administração da FRTVE.

Eu **Prof.^a Silvana Coleta Santos Pereira**, Diretora Executiva da FUNDAÇÃO RTVE, **APROVO** o presente Termo de Referência que visa a contratação – via Termo de Compromisso – de pessoa jurídica especializada no fornecimento/locação de estrutura para a realização de evento, incluindo montagem, desmontagem, transporte, mobiliário e equipamentos, para atender ao Convênio nº. 01/2023-SECULT (Processo nº 23070.006352/2023-45), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Cultura e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a Fundação RTVE, **por meio de Seleção Pública de Fornecedores para firmar Termo de Compromisso**, conforme as especificações e dados constantes no Termo de Referência ora aprovado.

Goiânia, 12 de agosto de 2026.

Prof.^a Silvana Coleta Santos Pereira
Diretora Executiva da FUNDAÇÃO RTVE

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

À Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - Fundação RTVE

Prezados Senhores,

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as especificações dos itens que compõem o objeto e demais exigências detalhadas no Instrumento Convocatório da Seleção Pública nº. 010/2026, termo de referência e demais anexos, visando o Registro de Preços através de Termo de Compromisso, para a prestação _____, pelo período de **06 (seis) meses**, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

DETALHAMENTO DO OBJETO

Lote ____				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
			R\$	R\$

Valor Total da Proposta é de R\$ _____ (_____).

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, a execução do objeto, por todo o período do Termo de Compromisso, na forma prevista e valores constantes para cada item, conforme tabela acima.

Declaramos, expressamente, que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, como frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto, nada mais sendo lícito a esta empresa requerer após a apresentação desta proposta de preços.

Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: Conforme item 9 do Termo de Referência.

Dados bancários:

Banco ____, Agência ____, Conta Corrente nº ____.

Declaramos total concordância com os termos e condições do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e demais Anexo.

Goiânia, de _____ de 2026.

(data da abertura da sessão)

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo ou nome da empresa e CNPJ)

ANEXO III

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Seleção Pública n.º ____/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede à _____, representada por seu sócio, o senhor _____, portador do CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____, vem por meio deste fazer as seguintes **DECLARAÇÕES:**

1. DECLARA e se compromete nos termos do art. 92, inc. XVI da lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;

2. DECLARA, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta **Seleção Pública**, às quais nos submetemos incondicional e integralmente;

3. DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente os **requisitos de habilitação** constantes neste Edital de Seleção Pública;

4. DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, na forma do art. 18, inciso V, do Decreto n.º 8.241/2014;

5. DECLARA, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 14.133/21 e da Lei 9.854 de 28/10/1999, regulada pelo Decreto n.º 4.358 de 05/09/2002;

6. DECLARA que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

7. DECLARA, sob as penas da lei, que possui equipamentos e pessoal qualificado para a prestação do serviço contratado.

Goiânia, de _____ de 2026.

(data da abertura da sessão)

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo ou nome da empresa e CNPJ)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE

Seleção Pública n.º ____/2026.

A empresa_____, inscrita no CNPJ n.º _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)_____, portador do CPF n.º _____.

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **Microempresa**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008.

() **Empresa de Pequeno Porte**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008.

Goiânia, de _____ de 2026.

(data da abertura da sessão)

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo ou nome da empresa e CNPJ)

ANEXO V
SELEÇÃO PÚBLICA 010/2026
TERMO DE COMPROMISSO Nº ____/2026

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
 ESPECIALIZADA NO
 FORNECIMENTO/LOCAÇÃO DE
 ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DE
 EVENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
 FUNDAÇÃO RTVE E**

_____.

DAS PARTES:

A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – RTVE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Av. Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia – Goiás, CNPJ. Nº 01.517.750/0001-06, neste ato representado por sua Diretora Executiva Professora **SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.187.834 – SSP-GO e do CPF nº. 350.509.421-87, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**;

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida a _____, CEP: _____, Cidade: _____, Estado: _____, neste ato representado por seu Representante Legal _____, naturalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ expedido _____, CPF: nº _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada simplesmente **COMPROMITENTE** ;

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, as **PARTES** acima qualificadas, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, sujeitando se às normas disciplinares do Decreto nº 8.241/14 e, supletivamente, pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis à matéria;

Este Termo de Compromisso se vincula para todos os fins de direito ao processo de Seleção Pública nº. 010/2026 e seus respectivos Anexos e Proposta apresentada pela **COMPROMITENTE** e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Compromisso tem como objeto o fornecimento/locação de estrutura para a realização de evento, incluindo montagem, desmontagem, transporte, mobiliário e equipamentos, para atender ao Convênio nº. 01/2023-SECULT (Processo nº 23070.006352/2023-45), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Cultura e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a Fundação RTVE, o qual tem interesse recíproco ao desenvolvimento da Gestão de Políticas Culturais do Estado de Goiás desenvolvendo os Festivais Culturais (Festival Canto da Primavera, Festival Canto da Primavera Kids, a Mostra de Teatro Nacional de Porangatu - TENPO, produção de dossiês, musicais e ações de extensão) em consonância com o Plano de Trabalho, conforme condições e exigências do presente Termo;

1.2. As quantidades constantes deste Termo são estimativas, não obrigando a FUNDAÇÃO RTVE pela sua contratação total.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. A **COMPROMITENTE** deverá garantir o fornecimento e locação de estrutura, incluindo montagem, desmontagem, transporte, mobiliário, equipamentos e toda estrutura necessária para a realização do evento, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo.

2.2. Dados dos eventos previstos:

2.2.1. Evento: **5º FESTIVAL CANTO DA PRIMAVERA KIDS de 02 a 07 de setembro de 2026 e 25º FESTIVAL CANTO DA PRIMAVERA de 08 a 13 de setembro de 2026 na cidade de Pirenópolis/GO.**

2.2.2. Expectativa de público: 20.000 (vinte mil) pessoas (somados todos os dias do evento);

2.2.3. Data prevista de realização do evento: de 02 a 07/09/2026 e de 08 a 13/09/2026;

2.2.4. Data prevista para período de montagem do evento: 31/08/2026 a 13/09/2026;

2.2.5. Data prevista para desmontagem do evento: após encerramento das programações de cada espaço até o dia 15/09/2026

MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS/GO	
Fase	Prazo
Transporte e Montagem de toda estrutura	Dias 31/08/2026 e 01/09/2026 montagem das estruturas do Teatro Pompeu de Pina, estruturas de sinalização/divulgação, instalação de banheiros químicos e demais itens indicados no Anexo I-A para atendimento ao 5º Canto da Primavera Kids; Dias 02 a 07/09/2026 montagem de itens relacionados no Anexo I-A para o Palco Coreto; Dias 07 e 08/09/2026 montagem de itens relacionados no Anexo I-A para Cerimônia de Abertura na Igreja Matriz; Dias 06 a 10/09/2026 montagem de itens relacionados no Anexo I-A para Palco Aeroporto;

	Dias 07 e 08/09/2026 montagem e testes de itens relacionados no Anexo I-A para Sistema de Projeção em Mapping;
Desmontagem e retirada de toda estrutura	Após encerramento da programação do evento até o dia 15/09/2026
Locais de Montagem/Desmontagem: TEATRO SEBASTIÃO POMPEU DE PINA (ENSAIOS PREPARATÓRIOS E APRESENTAÇÕES CANTO KIDS; APRESENTAÇÕES CANTO DA PRIMAVERA): Rua Comendador Joaquim Alves, n. 15, Centro. Pirenópolis/GO. CEP: 72.980-000 FRENTE DA IGREJA MATRIZ (CERIMÔNIA DE ABERTURA E PROJEÇÃO EM MAPPING): Praça da Matriz, Centro. Pirenópolis/GO. CEP: 72.980-000 AEROPORTO (APRESENTAÇÕES) PISTA DE POUSO DE AERONAVES, 10 - JARDIM TAQUARAL, PIRENÓPOLIS - GO, 72980-000 PRAÇA DO CORETO (APRESENTAÇÕES): Rua Aurora com Rua dos Pireneus, Praça do Coreto, Centro. Pirenópolis/GO. CEP: 72.980-000	

2.3. A ordem decorrente deste Termo de Compromisso será formalizada exclusivamente para o descrito no item 2.2, condicionada sua realização mediante expedição da respectiva Ordem de Serviço, de forma individualizada (por etapa do evento);

2.4. Caso algum evento seja suspenso ou cancelado e, conseqüentemente, não ocorra a emissão da respectiva Ordem de Serviço, não caberá qualquer tipo de cobrança da **COMPROMITENTE** à **COMPROMISSÁRIA**;

2.5. Por tratar-se de serviço sob demanda, o pagamento não poderá ser efetuado em parcela única, e sim conforme prestação do(s) serviço(s) durante a vigência do Termo de Compromisso, que ocorrerá após efetivados e/ou concluídos os serviços e o(s) atesto(s) da Nota(s) Fiscal(is) pelo(s) gestor(es) do(s) contrato(s).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A **COMPROMITENTE** deverá garantir o fornecimento e locação de estrutura, incluindo montagem, desmontagem, transporte, mobiliário, equipamentos, instalações, aterramentos e toda a estrutura necessária para a execução das atividades previstas

nesse Termo de Compromisso;

3.2. A **COMPROMITENTE** também deverá garantir o fornecimento de toda estrutura eletrônica (computadores, impressoras, rádio-comunicadores etc.) para o cumprimento do objeto deste instrumento, assim como a boa qualidade dos serviços prestados e da estrutura fornecida, observando rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Compromisso, oferecendo-os em perfeita condição de uso, não sendo admitidos em hipótese alguma entrega de equipamentos, produtos e materiais danificados ou sucateados, providenciando imediata correção dos erros apontados pelas equipes de fiscalização do Equipe Executiva da Cultura (ExeCult), e Fundação RTVE, quanto à execução do objeto deste Termo;

3.2.1. A manutenção periódica, a conservação das estruturas e os aterramentos (quando aplicáveis) deverão estar de acordo com as normas da ABNT;

3.2.2. As estruturas provisórias deverão vir acompanhados com extintores e lâmpadas de emergência, além de toda documentação obrigatória – e vigente – conforme exigido pelo Corpo de Bombeiros;

3.3. Caberá à **COMPROMITENTE**, no caso de não-conformidades identificadas pela equipe de fiscalização, ao longo da execução prévia e no decorrer dos eventos, refazer de imediato os serviços e as substituições, sem quaisquer ônus para a **COMPROMISSÁRIA**, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento;

3.4. O bom estado de conservação, a montagem e limpeza de todos os itens, incluindo os fornecidos pela **COMPROMISSÁRIA** para a realização dos eventos, deverá ocorrer por completa responsabilidade da **COMPROMITENTE**;

3.4.1. Todas as estruturas devem ser autoportantes, ou seja, sem perfuração de calçamentos, ou apoio no mobiliário existente e na vegetação local (árvores e arbustos). Tal recomendação aplica-se a qualquer equipamento ou estrutura necessária para a realização dos eventos;

3.4.2. As estruturas deverão ser calçadas com base em madeira, a fim de evitar a fricção e sobrecarga pontual nos calçamentos;

3.4.3. Toda a área deve ser reconfigurada, tal qual encontrada, quando houver a desmontagem;

3.5. Durante a execução dos eventos, a **COMPROMITENTE** deverá disponibilizar equipe especializada para garantir a prestação dos serviços contratados;

3.6. Na Ordem de Serviço a ser emitida pela **COMPROMISSÁRIA**, constará o detalhamento, o cronograma de montagem, os itens e as quantidades, além dos dados referentes ao local, data e horário de realização do evento;

3.7. Em casos excepcionais, devidamente justificados, a **COMPROMISSÁRIA** poderá aditar a Ordem de Serviço e solicitar a alteração dos quantitativos (suprimindo ou acrescentando) em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do respectivo evento, observado o limite previsto no item 13.1 e desde que a alteração seja operacionalmente viável, não comprometa a segurança da execução e seja formalmente aceita pela **COMPROMITENTE**;

3.8. Os serviços poderão ser cancelados com antecedência de até 7 (sete) dias úteis da data do início do evento, sem ônus para a **COMPROMISSÁRIA**;

3.8.1. Em caso de cancelamento fora do prazo estipulado, caberá à **COMPROMISSÁRIA** ressarcir as despesas assumidas pela **COMPROMITENTE** para atender a demanda, desde que devidamente comprovadas por meio de documentos fiscais;

3.8.2. Não se aplicará o disposto no subitem anterior nos casos fortuitos, calamidades públicas, intempéries do tempo e de difícil solvência pelos meios humanos;

3.9. A entrega do objeto será realizada conforme cronograma entregue para a pessoa jurídica de acordo com as necessidades de cada evento;

3.10. Todos os itens a serem fornecidos deverão estar em perfeito estado de conservação, conforme itens 3.1 e 3.2, devidamente montados, testados e disponíveis para utilização com **antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas** do início do evento;

3.11. Após montagem de toda estrutura, é necessário a disponibilização de toda equipe para possíveis adequações advindas de vistorias dos órgãos competentes;

3.12. Durante toda a montagem e realização do evento serão realizadas vistorias e fiscalizações por parte da **COMPROMISSÁRIA** para a garantia da qualidade do serviço;

3.13. Os prazos estabelecidos poderão ser alterados mediante comunicação e justificativa da Equipe Executiva da Cultura (ExeCult), Secretaria de Estado da Cultura (SECULT) e Fundação RTVE;

3.14. É de responsabilidade da **COMPROMITENTE** apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias antes da realização do evento e às suas expensas, todas as Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, registrada no CREA, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, registrado no CAU, devidamente assinadas, autorizadas e registradas em nome do responsável técnico da **COMPROMITENTE** no CREA ou CAU local, conforme sua formação e atribuições profissionais; as Notas Fiscais dos Extintores de Incêndio, Notas Fiscais e Fichas Técnica do Líquido Antichamas aplicado em tecidos e, ainda documentos complementares relacionados a autorização do Corpo de Bombeiros sob as expensas da **COMPROMITENTE** (no que couber);

3.14.1. Todas as modificações solicitadas pelo corpo de bombeiros e demais órgãos de fiscalização deverão ser imediatamente cumpridas e comprovadas pela **COMPROMITENTE**, sem qualquer ônus à **COMPROMISSÁRIA**;

3.14.2. A **COMPROMITENTE** será a responsável pelo registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, no CREA, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, no CAU, conforme a formação e as atribuições do profissional, correndo por sua conta todos os custos deste registro;

- Para Palco e Tendões (Estruturas em Geral): Engenheiro Civil e/ou Arquiteto;
- Para sistema de Iluminação, Sonorização e Grupo Gerador: Engenheiro Eletricista;
- Laudo Técnico devidamente acompanhado de sua respectiva ART registrada no CREA, referente ao piso do palco, que comprove a capacidade de sustentação não inferior a 500 KGF/m².

3.14.3. O Responsável Técnico da **COMPROMITENTE**, que assinará as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT deve obedecer ao item do edital “Qualificação Técnica”;

3.15. A desmontagem e a retirada das estruturas, bem como o recolhimento dos itens e equipamentos constantes neste Termo de Referência deverão ser iniciados no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados do término do evento;

3.16. Todas as despesas de transporte, mão de obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, montagem, desmontagem, obrigações trabalhistas/tributárias, instalações e acidentes com terceiros, correrão por conta exclusiva da **COMPROMITENTE**, e estão contidos no preço orçado. Não serão contabilizadas diárias de montagem e desmontagem, bem como os dias em que não houver eventos;

3.17. O transporte dos profissionais, quando for o caso, de seus respectivos domicílios para as cidades dos eventos, será de responsabilidade da **COMPROMITENTE**;

3.18. A **COMPROMITENTE** será integralmente responsável pela guarda, vigilância patrimonial, segurança, conservação e cobertura dos equipamentos, estruturas, mobiliário, materiais e ferramentas utilizados na execução dos serviços, durante os períodos de montagem, realização e desmontagem do evento. Caberá à **COMPROMITENTE**, às suas expensas, a contratação de seguros compatíveis com os riscos da atividade, abrangendo, no mínimo, cobertura contra incêndio, intempéries, danos, perdas, extravios, furto e roubo, respondendo integralmente por quaisquer

prejuízos decorrentes de tais ocorrências, não cabendo à **COMPROMISSÁRIA** qualquer responsabilidade ou ônus relativo aos equipamentos, materiais, estruturas, mobiliário ou ferramentas.

3.19. A **COMPROMITENTE** deverá arcar com todas as despesas com impostos, encargos sociais e fiscais, hospedagem, alimentação, transporte, montagem, desmontagem, manutenção e instalação dos equipamentos para a realização do evento, e quaisquer outras despesas que porventura venham a ocorrer, incluindo as despesas referentes às licenças necessárias para a realização do evento, inclusive o Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;

3.20. A **COMPROMITENTE** será responsável exclusiva e isoladamente pelas atividades desenvolvidas por seus funcionários nos locais de execução do objeto, bem como de viabilizar a segurança de seus funcionários nesses locais, desonerando desde já a **COMPROMISSÁRIA** de qualquer obrigação trabalhista, sindical, estatutária ou qualquer outra que advenha dos serviços a serem prestados;

3.21. A **COMPROMITENTE** deverá possuir todas as ferramentas, instrumentos, e equipamentos de segurança no trabalho (EPI's) necessários à realização dos serviços;

3.22. Deverão ser seguidos todos os padrões técnicos necessários à execução dos serviços, atendendo as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como serem obedecidas as Normas de Segurança no Trabalho principalmente aos equipamentos de proteção individual de seus funcionários;

3.22.1. A não observância ao cumprimento de regras de Segurança do Trabalho, uso inadequado ou ausência de equipamentos de proteção individual e coletiva estão sujeitos a fiscalização, notificação, multa e demais sanções previstas nas normativas relacionadas;

3.23. A **COMPROMISSÁRIA** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste Termo, podendo cancelar o Termo de Compromisso firmado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O período de vigência do presente Termo de Compromisso é de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as **PARTES**, mediante formalização de termo aditivo;

4.1.1. O prazo de vigência contará a partir da data de assinatura do presente Termo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ____ (____), conforme valores, especificações e quantidades descritos na tabela abaixo:

Empresa vencedora:
CNPJ:
Representante/Responsável:
Endereço completo:
Telefone do responsável:
E-mail:

Lote ____					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
				R\$	R\$

5.2. No valor acima estão computados todos os serviços e objetos desta contratação e todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, lucro e outros.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CENTRO DE CUSTOS

6.1. As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do **Projeto** ____ – _____, decorrente do **Convênio nº.** ____/____ (**Processo nº.** _____), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Cultura e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a Fundação RTVE.

CC 0.1.2026 - POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO SLA – SERVICE LEVEL AGREEMENT

7.1. O SLA tem por finalidade estabelecer níveis de severidade, prazos de resposta e consequências aplicáveis às falhas verificadas durante a execução, sem prejuízo da aplicação das demais medidas previstas no Termo de Compromisso, inclusive rescisão, quando a gravidade, a reiteração ou os efeitos da ocorrência assim justificarem.

7.1.1. As falhas identificadas ou reportadas serão classificadas em quatro níveis de severidade para a **COMPROMITENTE**: Urgente, Semi-Urgente, Não Urgente e Sem Impacto.

- **Falhas Urgentes (Críticas)**

Definição: São falhas consideradas urgentes as que provoquem a paralisação total do fornecimento/locação de estrutura ou de algum item que fique indisponível para cumprimento do objeto;

Tratamento: O processo de solucionamento da falha será iniciado tão logo seja recebida a notificação da falha com o compromisso de restabelecimento em até 01 (uma) hora.

- **Falhas Semi-Urgentes (Majoritárias)**

Definição: São falhas consideradas Semi-urgentes as que provoquem a paralisação parcial do fornecimento/locação de estrutura ou de algum item que fique indisponível para cumprimento do objeto;

Tratamento: A **COMPROMITENTE** diagnosticará e encaminhará em até 02 (duas) horas a solução para o problema reportado.

- **Falhas Não Urgentes (minoritárias)**

Definição: São consideradas falhas Não Urgentes as que não afetam o fornecimento/locação de estrutura ou de algum item que fique indisponível para cumprimento do objeto;

Tratamento: A **COMPROMITENTE** diagnosticará e encaminhará a solução para o problema reportado em até 12 (doze) horas.

- **Falhas Sem Impacto**

Definição: Consultas sobre especificações técnicas para o cumprimento do objeto e atualização de documentação.

Tratamento: A **COMPROMITENTE** encaminhará tratamento em até 24 (vinte e quatro) horas ou conforme estabelecido com a **COMPROMISSÁRIA** na ocasião do evento.

7.1.2. O SLA será calculado ao final de cada evento, contados a partir da notificação até a efetiva solução da ocorrência. As penalidades pelo descumprimento dos níveis de serviço serão aplicadas conforme a tabela abaixo, incidindo sobre o valor total do contrato.

DESCUMPRIMENTO DE SLA	PENALIDADE/DESCONTO SOBRE O VALOR TOTAL
Entre 01 e 03 horas de atraso	5%
Entre 04 e 06 horas de atraso	7%
Acima de 06 horas de atraso	10%

8. CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. As parcelas solicitadas do objeto poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as exigências e especificações constantes deste Termo de Referência e ofertadas na proposta de preços, devendo ser corrigidas/refeitas/substituídas no prazo fixado pelo fiscal do termo de compromisso, às custas da **COMPROMITENTE**, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

8.2. O objeto do presente Termo de Compromisso será recebido:

I. PROVISORIAMENTE, durante a montagem/instalação da estrutura, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, às suas custas da **COMPROMITENTE**, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

II. DEFINITIVAMENTE, após montagem/instalação de cada etapa descrita no item 5.2 deste Termo de Referência;

8.3. Após o aceite de cada parcela entregue seguido do atesto na Nota Fiscal, esta será encaminhada para pagamento;

8.4. A emissão da Nota Fiscal deve ser precedida do recebimento e aceite definitivo de cada parcela executada do objeto.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado sob demanda, após a prestação do serviço, com emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo(a) Fiscal do Termo de Compromisso, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta bancária da **COMPROMITENTE** e resultado do **SLA**, conforme os dados abaixo, ou junto a outro banco e/ou conta, ou por outro meio, desde que expressamente informado;

9.2. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue ao gestor do Termo de Compromisso com a discriminação dos serviços prestados;

9.3. Demais condições do pagamento estão orientadas na Ordem de Serviço;

9.4. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias corridos**, contados da entrega da Nota Fiscal, na qual deverão ser discriminados os seguintes dados:

DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

Razão Social: FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – RTVE

CNPJ: 01.517.750/0001-06

Inscrição Estadual: 10.520.837-0

Inscrição Municipal: 130.207-8

Endereço: Av. Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG,
CEP: 74690-900, Goiânia – Goiás.

DADOS DA EMPRESA

Banco:
Agência:
C/C:
Operação:
CNPJ:
Favorecido:

Obs.: No campo “**Descrição**”, da Nota Fiscal, deverá conter a informação do nº. do Termo de Compromisso a ser celebrado, Nº. da Ordem de Serviço emitida, identificação do convênio (Convênio nº. 01/2023-SECULT - Processo nº 23070.006352/2023-45); identificação do Centro de Custo e demais observações a serem repassadas pelo setor de Gestão de Licitações e Contratos.

9.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “**atesto**” pelo empregado competente da **COMPROMISSÁRIA**, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.7. Antes de cada pagamento à **COMPROMITENTE**, será realizada consulta ao SICAF ou as certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação;

9.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da **COMPROMITENTE**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **COMPROMISSÁRIA**;

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **COMPROMISSÁRIA** deverá comunicar ao departamento responsável pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **COMPROMITENTE**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.10. Persistindo a irregularidade, a **COMPROMISSÁRIA** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Termo, assegurada à **COMPROMITENTE** a ampla defesa;

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Termo de Compromisso, caso a **COMPROMITENTE** não regularize sua situação fiscal;

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **COMPROMITENTE** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **COMPROMISSÁRIA**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x (1/365), sendo:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) /100.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação total, cessão ou a transferência do objeto da presente Seleção Pública a terceiros;

10.2. A subcontratação parcial será admitida, desde que previamente autorizada pela **COMPROMISSÁRIA**, mediante solicitação fundamentada da **COMPROMITENTE**, contendo a indicação dos serviços a serem subcontratados e da empresa subcontratada, permanecendo vedada a subcontratação das atividades cuja execução dependa da responsabilidade técnica dos profissionais indicados para atendimento da qualificação técnico-profissional exigida neste Edital.

10.3. A autorização para subcontratação parcial não afasta a responsabilidade integral da **COMPROMITENTE** pela execução do objeto, competindo-lhe selecionar, supervisionar, coordenar e fiscalizar permanentemente a atuação da subcontratada, assegurando que os serviços sejam executados em estrita conformidade com este Edital, o Termo de Referência, o Termo de Compromisso e as normas técnicas aplicáveis, respondendo integralmente perante a **COMPROMISSÁRIA** por qualquer falha, irregularidade, inadimplemento ou prejuízo decorrente da execução dos serviços subcontratados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REUNIÃO INICIAL

11.1. A **COMPROMISSÁRIA**, por intermédio do Gestor do Termo de Compromisso, convocará a **COMPROMITENTE**, imediatamente após a assinatura do Termo, para reunião de alinhamento de entendimentos e expectativas, ora denominada reunião inicial, com o objetivo de:

I. Alinhar a forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer preferencialmente entre a **COMPROMISSÁRIA** e o Preposto da **COMPROMITENTE**;

II. Definir as providências necessárias para inserção da **COMPROMITENTE** no ambiente de prestação dos serviços;

III. Definir as providências de implantação dos serviços;

IV. Alinhar entendimento quanto aos modelos de execução e de gestão do Termo de Compromisso;

11.2. Na Reunião Inicial a **COMPROMITENTE** deverá:

I. Apresentar seu **PREPOSTO**;

II. Tratar de assuntos de comum interesse além daqueles anteriormente previstos.

11.3. Todas as atas de reuniões e as comunicações entre a **COMPROMISSÁRIA** e a **COMPROMITENTE**, assim como todas as demais intercorrências contratuais, positivas ou negativas, serão arquivadas em processo próprio para fins de manutenção do histórico de gestão do Termo de Compromisso.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. O preço é fixo e irrevogável e somente poderá sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. O objeto do presente Termo poderá sofrer acréscimos ou supressões de até **3% (três por cento)** na forma do art. 29 do Decreto 8.241/2014.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor;

14.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

14.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

14.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

14.3. Não havendo êxito nas negociações, a **COMPROMISSÁRIA** deverá proceder à revogação deste Termo de Compromisso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

14.4. O registro do fornecedor será cancelado por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a **COMPROMITENTE**:

14.4.1. Descumprir as condições deste Termo de Compromisso com os preços Registrados;

14.4.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.4.3. Não cumprir as condições do instrumento convocatório e Termo de Referência;

14.4.4. Der causa à rescisão de contrato decorrente do Termo de Compromisso firmado, observada a legislação em vigor;

14.4.5. No caso de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do Termo de Compromisso firmado, com observância das disposições legais;

14.4.6. Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras da Fundação RTVE, sem justificativa aceitável;

14.4.7. Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo de Seleção Pública;

14.4.8. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do Termo de Compromisso, devidamente comprovados e justificados;

14.4.9. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando a **COMPROMISSÁRIA** e órgãos/entidades participantes;

14.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, também, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do Termo de Compromisso, devidamente comprovados e justificados:

14.5.1. por razão de interesse público; ou

14.5.2. a pedido do fornecedor.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante da **COMPROMISSÁRIA** para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Compromisso, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **COMPROMITENTE**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **COMPROMISSÁRIA** ou de seus prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3. O representante da **COMPROMISSÁRIA** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Compromisso, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

16.1. Na execução do objeto, a empresa com Termo de Compromisso firmado com a Fundação RTVE, deverá:

16.1.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste Termo de Compromisso no que se refere ao objeto e executá-lo de forma perfeita, ininterrupta e regular;

16.1.2. Manter o preço registrado pelo período de vigência do Termo de Compromisso, ou seja, **06 (seis) meses**;

16.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a **COMPROMISSÁRIA** autorizada a descontar dos pagamentos devidos à **COMPROMITENTE**, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.1.4. Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Seleção Pública;

16.1.5. Relatar à **COMPROMISSÁRIA** e a Equipe Executiva da Cultura (Execult) toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços, prestar todos

os esclarecimentos que forem solicitados e prontamente atender as reclamações que forem feitas;

16.1.6. Executar os serviços conforme especificações deste Termo e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo, no Termo de Referência e em sua proposta

16.1.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

16.1.8. Cumprir todas as orientações da **COMPROMISSÁRIA** e da Equipe Executiva da Cultura (ExeCult), indicando o seu representante e equipe presente em cada evento, mantendo e-mail, telefone, WhatsApp etc., devidamente atualizados, específicos para notificações e orientações;

16.1.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do termo de compromisso, as parcelas executadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

16.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **COMPROMISSÁRIA**;

16.1.11. Manter a mais absoluta confidencialidade das informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades objeto deste;

16.1.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Compromisso, sem prévia e expressa anuência da **COMPROMISSÁRIA**;

16.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

16.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **COMPROMISSÁRIA** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução de cada evento;

16.1.15. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo, no prazo determinado;

16.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

16.1.17. Submeter previamente, por escrito, à **COMPROMISSÁRIA**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

16.1.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

16.1.19. Assumir integral responsabilidade pela guarda, vigilância, conservação e segurança de todos os materiais fornecidos, equipamentos, estruturas e demais bens utilizados na execução dos serviços, providenciando, às suas expensas, os seguros compatíveis com os riscos da atividade, inclusive contra incêndio, furto, roubo e avarias, respondendo integralmente por quaisquer perdas ou danos, sem que recaia sobre a **COMPROMISSÁRIA** qualquer responsabilidade por tais eventos;

16.1.20. Ser capaz de organizar vários grupos de serviços e recursos para a realização de um determinado evento, podendo haver a necessidade de mais de um evento em um

mesmo dia e horário;

16.1.21. Paralisar, por determinação da **COMPROMISSÁRIA**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **COMPROMISSÁRIA**;

16.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

17.1. Durante o período de execução do objeto do Termo de Compromisso, a **COMPROMISSÁRIA** se compromete a:

17.1.1. Solicitar os serviços com prazo de execução conforme estipulados neste Termo de Compromisso;

17.1.2. Notificar a empresa com preços registrados, por escrito, qualquer ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução das parcelas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

17.1.3. Comunicar à **COMPROMITENTE**, toda e qualquer ocorrência relacionada à

execução dos serviços objeto;

17.1.4. Não será efetuado o pagamento estipulado neste Termo de Compromisso, caso haja descumprimento da Ordem de Serviço;

17.1.5. Observar para que, durante o período de entrega de cada parcela solicitada, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

17.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal de serviços da **COMPROMITENTE**;

17.1.7. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para a execução dos serviços objeto deste Termo de Compromisso;

17.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas para a execução do objeto, de acordo com as exigências do Termo de Referência, cláusulas do Termo de Compromisso e condições ofertadas na Proposta de Preços;

17.1.9. Exercer o acompanhamento e a fiscalização relativos ao Termo de Compromisso, por empregado especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

17.1.10. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução e entrega de cada parcela do objeto, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com os termos deste Termo de Compromisso;

17.1.11. A inadimplência, por parte da empresa com preços registrados, com referência às suas obrigações sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seus pagamentos à **COMPROMISSÁRIA**, nem poderá onerar o objeto registrado;

17.1.12. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do

representante da **COMPROMISSÁRIA** deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

17.1.13. Exigir, sempre que necessário a apresentação, pela **COMPROMITENTE**, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação;

17.1.14. Cabe à **COMPROMISSÁRIA**, proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do Termo de Compromisso ou de qualquer ordem de serviço.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

18.1. O descumprimento, pela **COMPROMITENTE**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela **COMPROMISSÁRIA**, das sanções conforme as normativas constantes nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, a saber:

I. Advertência;

II. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;

III. Multa de 10% do valor adjudicado, pela inexecução total do objeto;

IV. Multa de 1% por dia de atraso na execução do objeto ou parte deste, calculada sobre o valor adjudicado, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

V. Multa de 5% sobre o valor adjudicado, por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;

VI. Multa de 5% pela execução do objeto fora das especificações estabelecidas pela **COMPROMISSÁRIA**, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item adjudicado;

VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2. As multas previstas no presente Instrumento Convocatório serão corrigidas monetariamente pelo IPCA-e até a data de seu recolhimento;

18.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra;

18.4. As penalidades podem ser aplicadas nos seguintes casos:

I. Não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;

II. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

III. Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;

IV. Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;

V. Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VI. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

VII. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

VIII. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

IX. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar

com a Administração Pública.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **COMPROMITENTE**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784/1999;

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

19.1. As **PARTES** declaram expressamente ter pleno conhecimento e se comprometem a observar fielmente as disposições legais concernentes à prevenção e combate às atividades relacionadas aos crimes de lavagem de dinheiro, ocultação de bens, dinheiro e valores, e corrupção, especialmente as contidas nas Leis nº 9.613/98 e nº 12.846/13 e legislação correlata, bem como nas normas emanadas por órgãos reguladores, comprometendo-se, inclusive, a fazê-lo em relação a eventuais alterações posteriores que estas venham a sofrer;

19.2. As partes declaram, ainda, que o inteiro teor da legislação envolvendo a matéria referida no item supra é de conhecimento também de seus empregados, prepostos e terceiros em relação aos quais se responsabiliza integralmente pela fiel observância dos dispositivos legais em questão.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As **PARTES** declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei nº. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e

obrigam-se a adotar todas as medidas necessárias para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores e empregados, que utilizem os Dados pessoais e pessoais sensíveis na extensão autorizada pela LGPD, ressalvados os casos definidos em lei, ou por expressa determinação judicial.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ASSINATURA

21.1. As **PARTES** reconhecem, por meio do presente Instrumento, a validade da assinatura eletrônica, nos termos do § 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, bem como de que a referida assinatura eletrônica não implicará em qualquer alteração, desqualificação ou desnaturação de quaisquer deveres ou obrigações aqui previstas, os quais as **PARTES** continuam integralmente obrigadas a observar.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

22.1. O extrato do presente Termo de Compromisso estará disponível mediante publicação no sítio da Fundação RTVE, no endereço www.rtve.org.br.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão decididos pela **COMPROMISSÁRIA** segundo as disposições contidas no Decreto nº 8.241/2014, na Lei nº 14.133, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução do objeto deste Registro de Preços será o da comarca de Goiânia – GO.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas presentes.

Goiânia, ____ de _____ de 2026.

Prof.ª Silvana Coleta Santos Pereira
Diretora Executiva da FUNDAÇÃO RTVE

COMPROMITENTE
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

SP_010-2026_Editais.pdf

Documento número #1cfda680-722c-4962-9c83-90b54551bbd0

Hash do documento original (SHA256): 443c6b4a53eb9e821e95ba59255b75b434e2c5444b327c7ef02b32b83d0d2109

Assinaturas



Silvana Coleta Santos Pereira

CPF: 350.509.421-87

Assinou como parte em 12 ago 2026 às 15:10:26

Log

- | | |
|-----------------------|--|
| 12 ago 2026, 15:09:02 | Operador com email licitacao@rtve.org.br na Conta f424d4ac-09ad-4544-bd7e-93a92ac671c2 criou este documento número 1cfda680-722c-4962-9c83-90b54551bbd0. Data limite para assinatura do documento: 11 de setembro de 2026 (15:08). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro. |
| 12 ago 2026, 15:09:37 | Operador com email licitacao@rtve.org.br na Conta f424d4ac-09ad-4544-bd7e-93a92ac671c2 adicionou à Lista de Assinatura: diretoria@rtve.org.br para assinar como parte, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Silvana Coleta Santos Pereira e CPF 350.509.421-87. |
| 12 ago 2026, 15:10:26 | Silvana Coleta Santos Pereira assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail diretoria@rtve.org.br. CPF informado: 350.509.421-87. IP: 200.137.195.169. Componente de assinatura versão 1.1497.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com. |
| 12 ago 2026, 15:10:26 | Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 1cfda680-722c-4962-9c83-90b54551bbd0. |



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 1cfda680-722c-4962-9c83-90b54551bbd0, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.